



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 20 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §4º DO
ARTIGO 139, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DE COQUEIRAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 146, §2º do Regimento Interno e artigo 43, §2º da Lei Orgânica Municipal, promulga:

Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigor com a seguinte forma e redação:

Artigo 139. [...]

§4º. As emendas individuais para a Lei Orçamentária Anual observarão o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Orgânica do Município de Coqueiral/MG, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Coqueiral, 16 de maio de 2025.

Inácia Maria Lasmar
Presidente

Júlio César Monteiro
Vice-Presidente

Aíd Ávila Lasmar
Secretário